



Câmara Municipal de Ibatiba

NOTÍCIAS

IPTU VERDE: DESCONTO NO IMPOSTO PARA QUEM ADOPTAR MEDIDAS SUSTENTÁVEIS

CÂMARA APROVOU PROJETO DE LEI QUE PERMITE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTO DE ATÉ 20% NO IPTU



Publicado em 16/03/2015 às 18:21 (Atualizado em 25/10/2024 às 14:00), postado por Silvia Goulart - ImpactMídia, Fonte: Câmara de Ibatiba

Por unanimidade, os vereadores aprovaram mais um projeto de Lei que visa fomentar na população as medidas sustentáveis nos imóveis comerciais e residenciais e lotes de Ibatiba. Na sessão do dia 10 de março, foi aprovado o IPTU Verde, medida que, se sancionada pelo Executivo, permitirá a administração municipal conceder desconto de até 20% no IPTU, caso o morador adote as medidas consideradas sustentáveis e de redução de consumo e reaproveitamento de água.

De autoria do parlamentar Luciano Salgado, a proposta limita em 20% o IPTU a ser pago pelo contribuinte, como benefício tributário. "Estamos buscando garantir incentivos aos moradores de Ibatiba que querem proteger e recuperar áreas urbanas, edificadas ou não. Mas para receber os benefícios é necessário que o participante esteja em dia com as contribuições tributárias municipais", declarou Luciano.

Na proposta apresentada, o parlamentar cita medidas a serem adotadas pelos moradores e que poderão ser beneficiadas com o IPTU Verde: sistema de captação de água de chuva; sistema de aquecimento solar; separação de resíduos sólidos urbanos; manutenção do terreno com cultivo de espécies para fins paisagísticos, ou frutíferos, ou de espécies arbóreas nativas, dentre outras iniciativas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo é o órgão responsável para conceder o parecer visando os descontos desta legislação.



A proposição cita que o Poder Executivo terá 90 dias para regulamentar o percentual de desconto oferecido pela legislação e destaca os padrões técnicos mínimos a serem seguidos nas ações do IPTU Verde.

O parlamentar ainda garantiu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 prevê esta iniciativa, facilitando a execução da proposição, caso aprovada pela Câmara e também pelo Poder Executivo.

“Os projetos que aprovamos nesse último mês. E que estão voltados para incentivar ações sustentáveis, principalmente na crise hídrica que passamos, se complementam e incentivam pessoas que praticam o bem. Vai valorizar as pessoas que estão ajudando o meio ambiente”, comentou o vereador Silvio do Barateiro.

Imóveis residenciais (incluindo prédios e condomínios horizontais)

- Imóveis Residenciais com sistema de aquecimento hidráulico solar
- Placas de captação de energia solar que sejam responsáveis pelo aquecimento da água da residência.
- Imóveis Residenciais com manutenção de área verde não edificada.
- O imóvel deverá possuir em área não inferior a 20% do total do terreno, presença de espécies cultivadas e manejadas para fins de paisagismo tais como: flores, gramíneas e/ou árvores consideradas ornamentais. Presença de espécies arbóreas nativas da mata atlântica com ocorrência no estado do Espírito Santo.
- Imóveis Residenciais com sistema de captação de água da chuva
- O sistema deverá possuir tubos de condução de água, a caixa d'água deverá ter a capacidade mínima de 2.000 litros, ser tampada, e funcionar integrado ao sistema hidráulico da casa.
- Imóveis Residenciais com sistema de reúso da água
- O sistema consiste na utilização de fontes alternativas que compreendem: a captação, armazenamento e utilização de água proveniente das chuvas e a captação e armazenamento e utilização de águas servidas. A água das chuvas deve ser captada na cobertura das edificações e encaminhada a uma cisterna ou tanque, para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como: a) rega de jardins e hortas; b) lavagem de roupa; c) lavagem de veículos; d) lavagem de vidros, calçadas, pisos e descargas de sanitários.
- Imóveis Residenciais com sistema elétrico solar



Câmara Municipal de Ibatiba

- Dever? estar integrado ao sistema de energia el?trica da casa e ser respons?vel pelo menos a 20% do consumo total da resid?ncia.

Terrenos e lotes

- Im?veis territoriais com cultivo de esp?cies para fins paisag?sticos e/ou presen?a de esp?cies arb?reas nativas e/ou ainda, cultivo em horta para consumo pr?prio.

- Terrenos com a presen?a de no m?nimo 50% de sua ?rea cultivada e manejada adequadamente, com a presen?a de esp?cies de plantas, arbustos ou ?rvores (ornamentais ou nativas da Mata Atl?ntica com ocorr?ncia no Esp?rito Santo) ou ainda que produzam alimento na modalidade de horta familiar e sem fins comerciais.

- Im?veis Residenciais com programa de separa??o de res?duos s?lidos.

- Condom?nios ou pr?dios com mais de seis unidades que forne?am a infraestrutura b?sica (lixeiras, gal?es ou recintos), devidamente identificada de acordo com os padr?es estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que atendam as diretrizes de programas de coleta seletiva diferenciada.

?



AUTENTICAÇÃO

bbcedb73f2d8b3bc7870d7f0dd2c9f7e

<https://ibatiba.es.leg.br/noticia/2015/03/iptu-verde-desconto-no-imposto-para-quem-adotar-medidas-sustentaveis.html>